

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: AGO/2024

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/ RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	72	2.475	2.547	3.618
OFICIAIS GENERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	19	-	19	174	1.638	1.812	2.314
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	58	-	58	615	1.572	2.187	2.215
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	105	-	105	3.250	2.725	5.975	4.122
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.469	-	1.469	6.600	3.442	10.042	5.248
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	1.846	-	1.846	2.091	3.464	5.555	5.456
	Capitão de Corveta e Major	3.214	-	3.214	4.498	4.920	9.418	7.943
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	4.770	-	4.770	11.365	4.343	15.708	6.971
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	8.110	-	8.110	4.550	8.840	13.390	15.318
	Segundo-Tenente	5.635	-	5.635	5.976	12.454	18.430	21.896
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	2.935	-	2.935	45	104	149	144
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	450	-	450	-	1	1	1
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	3.471	-	3.471	2	-	2	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	2.387	-	2.387	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	6.271	-	6.271	5.284	2.606	7.890	4.501
	Primeiro-Sargento	6.694	-	6.694	1.426	2.578	4.004	4.346
	Segundo-Sargento	8.915	-	8.915	13.977	6.160	20.137	9.983
	Terceiro-Sargento	21.504	-	21.504	10.680	8.080	18.760	12.674
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	26.734	-	26.734	2.881	2.611	5.492	4.146
	Cabo (não engajado)	1	-	1	9	-	9	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	-	-	-	33	20	53	29
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	7	14	21	17
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.843	-	1.843	241	152	393	221
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	47.184	-	47.184	3.136	2.154	5.290	3.262
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 3ª Classe	55.506	-	55.506	389	45	434	58
	TOTAL GERAL	209.121	-	209.121	77.302	70.398	147.700	114.483

Fonte: Banco de Dados Corporativo do Exército - EBCORP, Sistema Integrado de Gestão, 30 Jan 20 e Decreto nº 10.232, de 6 FEV 2020 e CPEX

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
VIGÊNCIA: AGO/2024

RS 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA																	TOTAL	
		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MILITAR	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA					ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO					
GRUPO	DESCRIÇÃO						VOO	SALTO PARAQUED A	IMERSÃO	MERGULHO	CONTRO LE DE TRÁFEG O AÉREO		RAIO-X	CATEGORIA A	CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL	DEMAIS			
ALMIRANTE/MARECHAL/ MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OFICIAIS GERAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	13.471,00	3.771,88	9.833,83	5.523,11	-	425,40	477,56	-	70,03	-	-	2.977,80	141,80	-	1.347,10	585,61	-	38.625,13	
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	12.912,00	3.615,36	9.425,76	4.906,56	-	266,25	583,35	-	80,85	-	-	1.947,93	178,10	-	1.291,20	667,57	-	35.880,85	
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	12.490,00	3.497,20	9.117,70	4.371,50	-	188,29	596,20	-	-	-	-	1.183,58	261,70	95,16	1.249,00	698,46	-	33.751,40	
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	11.451,00	2.862,75	7.327,94	3.663,85	-	108,65	283,92	-	12,39	-	-	12,71	191,37	199,55	45,21	-	443,62	26.602,97	
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	11.250,00	2.812,50	6.404,39	2.923,54	-	120,99	209,96	-	8,37	-	-	42,93	26,51	241,33	54,85	-	401,88	24.497,25	
	Capitão de Corveta e Major	11.088,00	2.772,00	5.711,15	2.216,63	0,41	139,81	213,43	-	10,51	-	-	52,04	11,38	202,85	53,82	-	228,25	22.700,29	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	9.118,44	2.006,06	4.443,21	1.332,91	-	72,45	205,63	-	15,06	-	-	34,94	139,23	224,44	82,92	-	200,38	17.875,67	
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	8.239,72	1.565,55	3.333,27	947,83	-	26,75	66,93	-	5,81	-	-	48,85	136,89	235,92	73,00	-	54,89	14.735,41	
	Segundo-Tenente	7.485,46	1.422,24	2.060,69	739,55	-	6,89	23,41	-	1,37	-	-	43,66	55,03	224,44	73,94	-	60,65	12.197,31	
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	7.300,93	1.387,18	833,45	369,21	-	-	0,57	-	1,50	-	-	9,47	-	290,61	88,23	-	38,63	10.319,77	
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.601,26	208,16	-	80,06	-	-	3,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.892,99	
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.334,00	68,40	-	66,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,06	12,07	-	-	7,15	1.507,38
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.199,00	155,87	-	60,03	-	3,72	0,00	-	-	-	-	-	-	-	7,58	-	-	-	1.426,21
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	6.169,00	987,04	4.310,29	1.973,73	-	26,94	86,96	-	5,89	-	-	6,63	70,58	183,37	79,29	-	106,27	14.005,99	
	Primeiro-Sargento	5.483,00	877,28	2.535,75	1.096,37	0,19	21,93	92,05	-	6,69	-	-	4,34	4,96	174,96	73,31	-	113,77	10.484,59	
	Segundo-Sargento	4.764,67	762,35	1.831,98	634,39	0,08	27,14	92,44	-	3,27	-	-	2,99	14,93	158,05	65,06	-	83,37	8.440,73	
	Terceiro-Sargento	3.821,45	611,43	747,07	229,90	0,15	11,41	19,80	-	0,61	-	-	4,70	0,16	129,05	52,31	-	31,56	5.659,62	
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.623,27	341,01	311,59	157,27	0,10	1,45	23,00	-	0,04	-	-	0,02	0,01	91,29	43,74	-	26,81	3.619,60	
	Cabo (não engajado)	1.078,00	-	-	64,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.142,68
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Taifeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.926,00	250,38	226,79	96,14	0,22	-	372,74	-	-	-	-	-	-	3,34	-	-	-	0,50	2.876,12
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.761,99	229,06	207,04	88,08	0,02	0,24	0,02	-	0,04	-	-	-	-	82,70	27,30	-	-	16,48	2.412,96
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	1.085,21	-	-	54,26	0,00	-	0,94	-	-	-	-	-	-	31,48	17,86	-	-	2,45	1.192,19

Fonte: SIAPPES e SIPPES (Centro de Pagamento do Exército).

OBSERVAÇÕES:

a) Legislação de referência da remuneração vigente - MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinada com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Solado - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível - Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 16 da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada nível hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação - Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 42% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados, até 30 de junho de 2021 - Alínea b) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar em razão da disponibilidade permanente e da dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos em regulamento. Varia de 5% a 41% sobre o soldo do posto/graduação, inerente ao posto ou à graduação do militar. Art. 8º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019.

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação - Alínea d) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do tempo para a inatividade - Alínea e) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insôpitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação - Alínea a) do Inciso III do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação). Art. 10º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019. A gratificação de representação é parcela remuneratória devida:

I - aos Oficiais-Generais; e

II - em caráter eventual, conforme regulamentação, aos militares:

a) em cargo de comando, direção ou chefe de organização militar, conforme regulamento de cada Força Armada;

b) pela participação em viagem de representação ou de instrução;

c) em emprego operacional; ou

d) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: AGO/2024

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	0
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	131
TOTAL	131

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

**ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 2 - MILITARES**

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSICÃO:AGO/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO											
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO		EX-COMBATENTES		TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						TITULARES	DEPENDENTES	EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
52121	Comando Exército	17.145		34.804	96.578	-			106	106			-
52921	Fundo do Exército						319.335	253.901	22.496	573.236			-
	TOTAL	17.145	-	34.804	96.578	-	319.335	253.901	22.602	573.342	-	-	-

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	0	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	285,17	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	478,120	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	417,67	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIAO (MILITAR)	0,00	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIAO (EX-COMBATENTES)	0,00	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITAR	0,00	Valor per capita mensal